



Câmara Municipal de Jaguariúna

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO N.º 49

Dispõe sobre a aprovação das
contas da Mesa da Câmara Municipal de
Jaguariúna, referente ao exercício de
1984.-

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo,
etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a se-
guinte Resolução:-

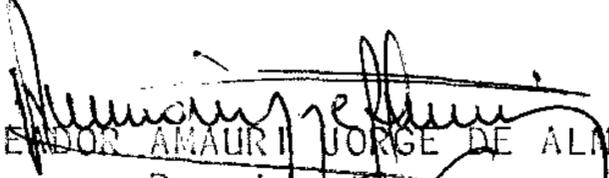
Artigo 1º - São aprovadas, segundo Parecer datado de 04 de De-
zembro de 1986 (Processo TC 1390/85/3) do Egrégio Tribunal de Contas do
Estado de São Paulo, conforme documentação constante do Processo CMinº002
/87 da Câmara Municipal de Jaguariúna, a prestação de contas da Mesa da
Câmara Municipal, referente ao exercício de 1984.

Artigo 2º - É considerada inócua a recomendação à Mesa da Câ-
mara Municipal, referente à devolução percebida a maior do corpo do Pa-
recer, uma vez que os Srs. Edis efetuaram a devolução, conforme guia de
recolhimento nº PMJ10, em 05 de fevereiro de 1987, bem como, não levar
em consideração as recomendações com base no art. 108 § 2º da Carta /
Magna, uma vez que os contratados para prestação de serviços profissio-
nais, o são feitos com base na notória especialização, não havendo qual-
quer vínculo empregatício com os mesmos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

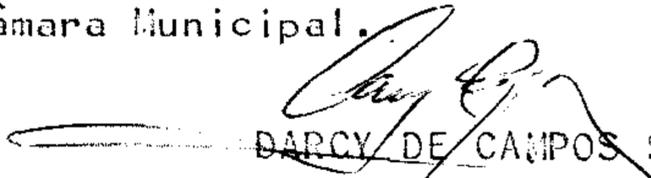
Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, aos 13 de Abril de
1987.-


VEREADOR DARCI QUÉIROZ
1º Secretário


VEREADOR AMAURI JORGE DE ALMEIDA
Presidente


VEREADOR EDUARDO PAOLVELLO MACHADO DE SOUZA
2º Secretário

Registrado na Secretaria e afixado na mesma data, no Quadro de
Avisos da Portaria da Câmara Municipal.


DARCY DE CAMPOS SOUZA
Diretor da Secretaria